

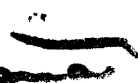
# Lei nº 485

## Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Jooz de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares: -

8 00 4	Despesas com a Secretaria da Câmara	21.600.00
8.02 3	Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para o carro do Sr. Prefeito	6.000.00
8 02 4	Viagens administrativas	20.000.00
8 04 4	Serviço postal telegráfico	1.000.00
8 10 3	Bovios, impressos e material de expediente	6.000.00
8 33 0	Substituições regulamentares de professoras	85.000.00
8 63 1	Operários dos serviços de água	40.000.00
8 63 3	Material para os serviços de água	10.000.00
8 80 4	Confeccões de plantas de casa popular	6.000.00
8 80 4	Conservação de veículos	40.000.00
8 81 3	Material para os serviços de parques e jardins	10.000.00
8 81 3	Material para os serviços	

F.   
20.000,00

	ruas	
81	3 Material para os serviços de pavimentação	35.000,00
81	3 Material para os serviços do britador	7.000,00
81	3 Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de parques e jardins, ruas, pavimentação e britador	30.000,00
81	4 Transportes para os serviços de parques e jardins, ruas, pavimentação e britador	10.000,00
82	1 Operários dos serviços da fábrica de manilhas	2.200,00
82	3 Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para os serviços de estradas e pontes e fábrica de manilhas	50.000,00
82	4 Conservação de veículos	60.000,00
85	1 Operários dos serviços de limpeza pública	20.000,00
87	1 Operários dos serviços de próprios municipais	40.000,00
89	1 Operários dos serviços do Matadouro 3	6.000,00
89	1 Operários dos serviços do Mercado	2.400,00
89	3 Material para os serviços do Matadouro	5.000,00
89	3 Material para os serviços	

do Mercado	5.000.00
8 901 Operários aposentados e invalidos	1.630.00
8 91 4 Contribuições para o I.A.P.I	1.100.00
8 91 4 Contribuições para o I.A.P.T.E.C	500.00
8 91 4 Contribuições para o I.P.S.E.M.C.	11.000.00
8 91 4 Contribuições para a C.A.P.	5.200.00
8 99 4 Despesas imprevistas	<u>9.624.40</u>
Total	567.254.40

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 16 de outubro de 1956

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" - Edição n: 3.635, de 19 de outubro 1956